

JUSTIFICATIVA
PL 0065/2013

A propositura objetiva instituir a gratuidade do ingresso aos integrantes da Polícia Militar, Polícia Civil e Guarda Civil Metropolitana nos estabelecimentos culturais como cinemas, teatros, museus, circos, casas de show, espetáculos desportivos, estádios de futebol e outros do mesmo gênero.

A proposta ainda institui o benefício da meia entrada aos seus familiares, permitindo que a família se reúna nos eventos culturais, sem, no entanto, comprometer a renda familiar.

A fim de facilitar a concessão do direito, bastará que o Policial Militar, Policial Civil e Guarda Civil Metropolitana apresente sua carteira funcional na bilheteria e a carteira de identidade dos familiares que o acompanharão.

A medida encontra razão de ser na necessidade de se fomentar as atividades culturais e o lazer destes profissionais e suas famílias.

No entanto, a fim de não onerar o orçamento doméstico, tais profissionais acabam relegando a segundo plano as atividades culturais com seus familiares, colaborando com o quadro de estresse que estão submetidos todos os dias.

É sabido que a rotina dos profissionais de segurança é um fator constante de estresse, isto porque, estão constantemente em contato com a violência, e propostas como esta, têm como escopo melhorar sua qualidade de vida.

É de destacar que em razão da importância, a matéria consta dos artigos 42, 43 e 44 da Portaria Interministerial SEDH-MJ N° 2 de 15 de dezembro de 2010 assinado em conjunto pelo Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e o Ministro de Estado da Justiça.

Ademais, compete ao Município garantir a todos os exercícios dos direitos culturais e acesso às fontes de cultura, apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais, nos termos do art. 191 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Sendo assim, ante ao exposto, considerando o interesse público da qual esta revestida a medida, conto com o apoio dos Nobres Pares na aprovação do presente projeto.